



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 023/2022-AGU
FIRMADO COM EMPRESA
TRANSPORTER SEGURANÇA E
TRANSPORTE DE VALORES.

Processo nº 00676.001517/2021-14

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, Cep: 70.610-460, inscrita no CNPJ nº 26.994.558/0068-30, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria AGU nº 10, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2022, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração da 1ª Região, Senhor **RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER**, nomeado pela Portaria AGU nº 84, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 2021, doravante denominado **RESCINDENTE CONTRATANTE**, resolve rescindir, unilateralmente, o **Contrato nº 023/2022- AGU**, celebrado com a empresa **TRANSPORTER SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.559.024/0003-75, sediada na Rua 21 de Abril, nº 4, Quadra 87, Lote 04, Bairro Centro América, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-788, contato -(98) 3012 8500 / (62) 99990 8379 e-mail licitacao.01@grupotransporter.com.br, doravante denominada **RESCINDENTE CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **LEONARDO MACHADO RIBEIRO GONÇALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.426.105, expedida pela PC/GO, e CPF 766.352.521-34 no tendo em vista o que consta no Processo nº **00676.001517/2021-14**, de acordo com o disposto nos incisos I e IV, do artigo 78 e inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescisão unilateral do Contrato nº 023/2022-AGU, a partir de **30 de setembro de 2022**, tendo como **último dia de prestação de serviços a data de 29 de setembro de 2022**, com fulcro nos artigos 58, inciso II, 78, incisos I e IV, e artigo 79 inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, em sua atual redação, e na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Termo Contratual.

RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:5
5023797600

Assinado de forma digital
por RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:55023797600
Dados: 2022.09.28 18:20:55
-03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A presente rescisão não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO

Fica, pelo presente distrato, a RESCINDENTE CONTRATANTE exonerada e isenta de qualquer tipo de reparação ao RESCINDENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **RESCINDENTE CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:5
5023797600

Assinado de forma digital em Brasília-DF, 28 de setembro de 2022.
por RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:550237976
00
Dados: 2022.09.28
18:21:17 -03'00'

RODRIGO JORG PFEILSTICKER
Superintendente Regional da Administração da 1ª Região
Advocacia-Geral da União
RESCINDENTE CONTRATANTE